



Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 80 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, na categoria de enfermeiro — Ref.^a ENF –INEM 01/2015.

Perguntas mais Frequentes e suas respostas

1. O Concurso é só para trabalhadores com CTFP?

Não. Também se podem candidatar interessados sem vínculo ao INEM, à Administração Pública ou a qualquer entidade.

2. Enfermeiros do INEM podem candidatar-se?

Não. Quem já ocupe vaga de enfermeiro no INEM não se pode candidatar.

3. Enfermeiros de outros serviços da Administração Pública diferentes do INEM podem candidatar-se?

Sim.

4. As candidaturas em papel também têm de ser apresentadas on-line?

Não. Mas têm de ser acompanhadas do **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL** que se encontrará disponível no sítio do concurso acima referido, devidamente preenchido.

5. O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL tem de ser apresentado se fizer candidatura on-line?

Não. O **Formulário Eletrónico** ao ser preenchido on-line substitui o **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL** em papel.

6. A Declaração, passada pelo serviço, instituição ou empresa a que o candidato pertence, comprovativa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, carreira, categoria e do tempo de serviço, se aplicável (alínea v do n.º 10.2 do Aviso), pode não ser apresentada?

Pode, tal como os documentos referidos nos pontos vi a ix do ponto 10.2, não é obrigatório. No entanto, o candidato deve ter consciência de que a Avaliação Curricular leva em consideração todos os documentos da candidatura e, ao não apresentar algum documento essencial, pode ficar prejudicado.

7. Na alínea iv) do ponto 10.2 é solicitada uma declaração da Ordem dos Enfermeiros onde faça referência à data de admissão na mesma. A fotocópia da cédula por si só, não é suficiente?

Um dos subfactores expressos em ata de júri do concurso é a “Experiência Profissional” onde se valorizará a experiência como Enfermeiro, com o título atribuído pela Ordem dos Enfermeiros (OE), e pela experiência em prática clínica. Assim, para se determinar o tempo de experiência profissional como Enfermeiro (qualquer Enfermeiro só poderá exercer a sua atividade mediante inscrição na OE e respetiva emissão de cédula profissional) ou como



Enfermeiro Especialista (título atribuído pela OE), é necessário a apresentação de um documento que faça referência à data de atribuição do título de Enfermeiro e de Enfermeiro Especialista. A cédula profissional não fornece a data da atribuição do título de Enfermeiro Especialista. Assim, é do interesse do candidato, no sentido em que poderá ter maior avaliação na Experiência Profissional, a apresentação da Declaração emitida pela OE.

8. **Já fiz SUBMETER da Candidatura através do [Formulário Eletrónico](#) mas esqueci-me de inserir um ou mais documentos ou elementos essenciais. Por exemplo: não inseri um comprovativo de Formação Profissional importante ou enganei-me na inserção do meu nº de Identificação Fiscal e quero corrigir, ou enganei-me ao assinalar que possuo os requisitos previstos no art.º 17º da LTFP, colocando pisco em “não”. O que posso fazer?**

Pode, até final do prazo, submeter os documentos ou elementos em falta ou declaração de compromisso de honra a informar da correção a levar em conta na candidatura, devidamente assinada, por correio postal registado dirigido ao Concurso ENF -INEM 01/2015 para a morada da Sede.